



Palácio Legislativo Águia Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO N° 056-2020

AO PROJETO DE LEI N° 045-2020

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a instalação e manutenção de sistema de segurança do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a instalação e manutenção de sistema de segurança do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019, 13 de julho de 2014, e alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da pretendida parceria foram alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados à Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP) por doações do “Imposto do Coração” para aplicação em atividades previamente estabelecidas e constantes de plano de trabalho a ser inserido em termo de fomento específico.

§ 1º Os recursos financeiros de R\$ 27.337,44 (vinte e sete mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) serão aplicados na execução do objeto de custeio do serviço de proteção social especial de alta complexidade.

§ 2º A minuta-padrão do termo de fomento consta anexa a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte rubrica orçamentária:
02.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
4.4.50.42.00 - Auxílios
01 - Fonte de Recurso (Municipal)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2020.

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente



Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária

Lúcia Moraes dos Santos
LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete

ANEXOS – Projeto de Lei nº 045/2020

CERTIFICO que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 045/2020, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a instalação e manutenção de sistema de segurança do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)*”, foram aprovados juntamente com o Projeto, em sua forma original, fazendo parte integrante deste Autógrafo nº 0056-2020

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2020.

Sergio Donizete Ferreira
SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara